março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2005.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	SEC.EST.DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		65.000.000,00
	T O T A L	1		65.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.783.0001.1856	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM			65.000.000,00
		1	5	65.000.000,00
	T O T A L			65.000.000,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		65.000.000,00
	T O T A L	1		65.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.783.3701.1875	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SUL - 2ª ETAP			65.000.000,00
		1	4	65.000.000,00
	T O T A L			65.000.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
37000	SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	1	5	65.000.000,00
	DEZEMBRO			65.000.000,00
37092	CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM			
	T O T A L	1	4	65.000.000,00
	DEZEMBRO			65.000.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7		I		65.000.000,00	65.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					65.000.000,00	65.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.379, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 278.007,00 (Duzentos e setenta e oito mil, sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2005.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		278.007,00
	T O T A L	1		278.007,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.665.1015.5191	DESENV. PROJ. PROD. MAIS LIMPA INDÚST. PAU			278.007,00
		1	3	278.007,00
	T O T A L			278.007,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10003	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		278.007,00
	T O T A L	1		278.007,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1021.5528	DESENVOLVIMENTO PROJETOS ÁREAS ESTRATÉ			278.007,00
		1	3	278.007,00
	T O T A L			278.007,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7	1º		3	278.007,00	278.007,00	0,00
TOTAL GERAL					278.007,00	278.007,00	0,00

DECRETO Nº 50.380, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 650.751,00 (Seiscentos e cinqüenta mil, setecentos e cinqüenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2005.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
09006	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	3		21.921,00
	T O T A L	3		21.921,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		200.000,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	5		428.830,00
	T O T A L	5		628.830,00
	T O T A L G E R A L	5		650.751,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			628.830,00
		5	3	628.830,00
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS			21.921,00
		3	3	21.921,00
	T O T A L			650.751,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
09006	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		21.921,00
	T O T A L	3		21.921,00
3 3 90 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5		29.000,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5		800,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		255.838,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		79.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		264.192,00
	T O T A L	5		628.830,00
	T O T A L G E R A L	5		650.751,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.4859	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			230.957,00
		3	4	484,00
		5	4	230.473,00
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS			419.794,00
		5	3	285.638,00
		3	4	21.437,00
		5	4	112.719,00
	T O T A L			650.751,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
	T O T A L	3	3	21.921,00
	DEZEMBRO			21.921,00
	T O T A L	5	3	343.192,00
	DEZEMBRO			343.192,00
	T O T A L G E R A L			365.113,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE			
	T O T A L	3	4	21.921,00
	DEZEMBRO			21.921,00
	T O T A L	5	4	343.192,00
	DEZEMBRO			343.192,00
	T O T A L G E R A L			365.113,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7	1º		3	650.751,00	650.751,00	0,00
TOTAL GERAL					650.751,00	650.751,00	0,00

DECRETO Nº 50.381, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2005.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		23.000.000,00
	T O T A L	1		23.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1606.1419	RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE RODOVIAS ES			23.000.000,00
		1	4	23.000.000,00
	T O T A L			23.000.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
	T O T A L	1	4	23.000.000,00
	DEZEMBRO			23.000.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7		I		23.000.000,00	23.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					23.000.000,00	23.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2005.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		40.000.000,00
	T O T A L	1		40.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.1606.1418	IMPLANTAÇÃO DUPLICAÇÃO DE RODOVIAS EST			40.000.000,00
		1	4	40.000.000,00
	T O T A L			40.000.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SEC. TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
	T O T A L	1	4	40.000.000,00
	DEZEMBRO			40.000.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7		I		40.000.000,00	40.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					40.000.000,00	40.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.383, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Turismo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2005.

TABELA 1 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
24000	SEC. TURISMO			
24004	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3		80.000,00
	T O T A L	3		80.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.1020.5502	APRIMORAMENTO PROD. TURÍST. DESENV. NOV.P			80.000,00
		3	1	80.000,00
	T O T A L			80.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
24000	SEC. TURISMO			
24004	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3		80.000,00
	T O T A L	3		80.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.1020.5502	APRIMORAMENTO PROD. TURÍST. DESENV. NOV.P			80.000,00
		3	3	80.000,00
	T O T A L			80.000,00

TABELA 2 *SUPLEMENTAÇÃO* VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
24000	SEC. TURISMO			
	T O T A L	3	1	80.000,00
	DEZEMBRO			80.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
24000	SEC. TURISMO			
	T O T A L	3	3	80.000,00
	DEZEMBRO			80.000,00

TABELA 3 *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7	1º		3	80.000,00	80.000,00	0,00
TOTAL GERAL					80.000,00	80.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.384, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.360.377,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13